



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028
CNPJ – 24.212.862/0001-46
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública



LEI MUNICIPAL Nº 1834, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 5.264.000,00 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASTOR JOSE DE SÁ, Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79. inciso I, da lei Orgânica do Município. Com fins de apreciação da Câmara Municipal e posterior aprovação e sanção da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.264.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e quatro mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.04.15.451.0022.3075 - Const./Ampliação em Vias Urbanas Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	1181	1700000000	1.915.000,00
13.01.02.20.608.0026.3105 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1182	1700003120	678.000,00
13.01.02.20.608.0026.3105 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1183	2706003110	160.000,00
05.01.04.27.812.0028.3016 - Const. e Melhoramento em Campos de Futebol e Unidades Esportivas			
44905100 - Obras e Instalações	1184	1701000000	405.000,00
13.01.04.18.542.0025.2168 - Manutenção das Ações Controle e cuidados de Animais			
33504100 - Contribuições	1185	2701000000	106.000,00
11.01.04.15.452.0022.2103 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1186	1754000000	2.000.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.998.000,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e oito mil de reais).

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 - Rio Pardo de Minas/MG.

CEP: 39.530-000 | Fone: (38) 3824-1356 / 3824-1786 | www.riopardo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

CNPJ – 24.212.862/0001-46



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 03 de junho de 2025.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 03/06/25 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal